

#### Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL №9/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

15 de abril de 2021

### **EDITAL SIMPLIFICADO**

# ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS - INGRESSANTES 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Avançado Três Corações, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado visando selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi, com o objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes, melhorando a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Trata-se de um edital simplificado, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 e baseado no EDITAL №7/2021/GAB/IFSULDEMINAS.
- b. A seleção de estudantes mediadores virtuais de apoio às atividades de ensino remotas regida por este Edital cabe as turmas ingressantes em 2021.
- c. A mediação feita por estudantes, tratada em Cunha (2014); Litto e Formiga (2000), por exemplo, considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, aonde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- e. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br.

# 2. DOS REQUISITOS E VAGAS

# **Quadro 1 - Vagas**

Turma (ano letivo 2021)	Requisitos	
∥ ∆dministracao	Estar matriculado no 1º no de Administração Integrado em 2021	
	Estar matriculado no 1º no de Informática Integrado em 2021	
	Estar matriculado no 1º no de Mecânica Integrado em 2021	
Comércio Subsequente	Estar matriculado Módulo I de Comércio Subsequente	

Módulo I (noturno)	em 2021
	Estar matriculado Módulo I de Mecânica Subsequente
Módulo I (noturno)	em 2021

- a. Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, na turma que deseja ser mediador, conforme o Quadro 1.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter sido selecionado pelo presente edital, sendo um bolsista para cada turma;
- e. Estar matriculado no semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro 1;
- f. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- g. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA - ou histórico;
- h. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- i. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil;
- j. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.
- k. Não ter sido advertido por escrito pelo SAE Setor de Assistência ao Educando, no período de 12 meses que antecedem o edital, por atuação, como mediador ou apenas como discente, em desacordo com o regimento escolar e/ou não ter tratado com urbanidade as pessoas, sejam elas da comunidade interna ou externa ao Campus, durante realização de suas atividades como monitor ou em qualquer outro momento ligado às atividades da escola.

# 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL

- 3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:
  - Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
  - Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
  - 3. Colaboração com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
  - 4. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
  - 5. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
  - 6. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
  - 7. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);
  - 8. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
  - 9. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;

- 10. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações;
- 11. Atuar com presteza quanto às solicitações de monitoria de sua turma; quanto ao repasse das comunicações oficiais do Campus e/ou informações diversas e levantamento de dados solicitados pelos docentes e demais servidores do Campus
- 12. Tratar com urbanidade a todas as pessoas em qualquer situação

#### 3.2. É vedado ao Estudante Mediador:

- 1. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- 2. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- 3. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- 4. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

#### 4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso técnico presencial ingressante em 2021;
- b. A bolsa terá início em maio de 2021. Terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas ou, no máximo, até dezembro/2021;
- c. O valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa (em torno de R\$ 240,00 mensais para 6 horas semanais);
- d. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.
- e. O pagamento da bolsa só é possível via conta bancária (corrente ou poupança) no nome do estudante selecionado;
- f. Caso o candidato classificado em  $1^{\circ}$  lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o  $2^{\circ}$  colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- g. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus. Turmas ingressantes em 2021 terão mediadores selecionados em novos editais;
- h. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

# **5. DO VOLUNTARIADO**

- a. Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação;
- b. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador;
- c. Os monitores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os mediadores remunerados;
- d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores em plataforma virtual.

# 6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, será analisado o currículo apresentado;, considerando (etapa eliminatória e classificatória):
  - Experiência na área do curso (etapa classificatória 5 pontos por ano de experiência - máximo 20 pontos), comprovadas pelo currículo;
  - Capacitações realizadas na área do curso em que está matriculado (etapa classificatória - 5 pontos por curso, mínimo de 20 horas - máximo 20 pontos), comprovadas pelo currículo;
  - 3. Análise dos servidores ligados ao ensino sobre conduta adequada com o

regimento interno do Campus, urbanidade, dedicação, participação, autonomia, engajamento, desempenho durante as atividades remotas (etapa eliminatória e classificatória) - máximo 20 pontos.

- 4. Entrevista (etapa eliminatória e classificatória) máximo 40 pontos.
- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso/Professores);
- d. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso).

# 7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço https://forms.gle/ihPNx5haDsxsvWUL9 não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitandose o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- d. O formulário estará disponível conforme Quadro 2 Cronograma do Edital;
- e. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do Quadro 2.
- f. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 2 - Cronograma do Edital

Quadro I Cronograma do Larta.				
Evento	Data	Forma		
Inscrições	15 a 22/abr	Via formulário eletrônico		
		https://forms.gle/ihPNx5haDsxsvWUL9		
Análise e Avaliações	23/abr	Online		
Internas				
Entrevistas	26 e 27/abr	Acontecerá via Google Meet em		
		agendamento a ser encaminhado para		
		o email dos inscritos		
Resultado preliminar	28/abr	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br		
Recursos	28/abr	Email para		
		dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br		
Resultado final	29/abr	portal.tco.ifsuldeminas.edu.br		
Capacitação Virtual		Google Meet (Link a ser enviado para		
com os selecionados	30/abr às 19	os selecionados por email)		
	horas			

#### 8. DO CANCELAMENTO

- 8.1 O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- a) Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d) Por conclusão do curso;
- e) Atrasos nos relatórios e informações solicitados;
- f) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Dúvidas sobre o edital e as atividades poderão ser esclarecidas via email: dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br
- 9.2. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

9.3. Casos omissos serão solucionados pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Campus, Coordenadores de Cursos, SAE e com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE, em 15/04/2021 17:50:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 139683 Código de Autenticação: e18ef622e7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais